



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 27/2016/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA CICERO SIDNEY CRUYER FOUTONATT ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**SOLICITAÇÃO Nº 122/2016/CM**

**PROTOCOLO Nº 124/2016/CM**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**Contratada:** CICERO SIDNEY CRUYER FOUTONATT ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do edital.

**Valor:** 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais)

**Vigência:** 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 124/2016/CM e Solicitação nº 122/2016/CM, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **NILSON SOUZA DA CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. 26.118.877-2 SSP/SP, CPF sob nº 247.816.258-00 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CICERO SIDNEY CRUYER FOUTONATT ME**, com sede na rua Mercedes G Biasi, nº 446, bairro Abadia, na cidade de Louveira, inscrita no CNPJ Nº 18.195.568/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Sr **CICERO SIDNEY CRUYER FOUTONATT**, qualificação, portador do RG 9.174.697-8, CPF sob nº 719.285.298-87, residente e domiciliado na rua Das Mercedes G. Biasi, nº 446, bairro Abadia, cidade Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual rege-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e manutenção de som, iluminação cênica, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira, conforme as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**1.1.1.** Os serviços de instalação e operação dos equipamentos serão realizados junto ao Plenário Vereador José Chiquetto, localizada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, Guembê, nesta cidade, imóvel este pertencente à CONTRATANTE, durante a semana e, eventualmente aos finais de semana e feriados;

**1.1.2.** Os serviços aqui contratados serão realizados seguindo as seguintes disposições:

**1.1.2.1** As sessões públicas ocorrerão as terças feira, podendo eventualmente acontecer sessões extraordinárias em outras datas, através da convocação dos vereadores com prazo de intervalo de 24 horas;

**1.1.2.2.** Os eventos ocorrerão na sua maioria aos finais de semana após às 14h30min e/ou às 18h30min, sendo operados por técnico de som da empresa contratada;

**1.1.2.3.** Os horários para a realização dos serviços serão fornecidos com 24 horas de antecedência pela Diretoria de Comunicação Social da CONTRATANTE, de acordo com a agenda da Câmara Municipal de Louveira, denominado simplesmente CONTRATANTE;

**1.2.** Serviços a serem continuados e desenvolvidos:

**1.2.1.** A CONTRATADA para a execução do serviço deverá levar em consideração todas as áreas da sede da CML a serem contempladas com a manutenção do sistema audiovisual, como estabelecidas pela CONTRATANTE.

**1.2.2.** Qualquer interferência porventura existente com a arquitetura e com as obras civis deverá ser solucionada pela CONTRATADA, devendo ser submetida à aprovação prévia da área de engenharia da Diretoria de Administração e Assuntos Internos e da Diretoria de Comunicação Social.

**1.2.3.** Manter, sempre que solicitado, assessoria técnica em som e imagens em vídeo nas sessões plenárias e eventos realizados no recinto da Câmara Municipal de Louveira

**1.2.4.** A CONTRATADA deverá apresentar orçamentos para a realização de reparos que exijam a troca de peças, serviços especiais de atendimento e outros que estejam fora do escopo previsto em contrato, aguardando prévia autorização para a sua execução.

**1.2.5** A CONTRATADA deverá atender aos pedidos de assistência técnica solicitadas pela Câmara Municipal de Louveira, no prazo máximo de 24 horas no horário de 9h às 17h de segunda à sexta-feira, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

**1.2.6.** A CONTRATADA para a execução dos trabalhos deverá adotar as melhores práticas de engenharia existentes no mercado, bem como seguir as normas técnicas da ABNT.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços discriminados na cláusula primeira, a importância mensal de R\$ 4.895,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais), perfazendo o montante total de R\$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais).



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

**2.2** – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 10(dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após o encerramento do mês.

**2.3** – Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.02.01.01.01.031.0068.2239 Manutenção das Atividades do Legislativo 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2016/CM.

**5.2.** Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência (Anexo VII), bem como a sua Proposta Comercial datada de 23/08/2016, que para todos os efeitos integram este contrato, independentemente de transcrição;

**5.3.** Manter todos os componentes necessários para a sonorização e iluminação, em perfeito estado de uso;

**5.4.** Finalizar a montagem da aparelhagem de som necessária para correto funcionamento com no mínimo de 02 horas de antecedência, de acordo com a agenda do dia;

**5.5.** Cumprir as normas de funcionamento dos espaços no que diz respeito à montagem e desmontagem dos equipamentos de som, além da operacionalidade do som e da luz;

**5.6.** Responsabilizar-se pelo funcionamento incondicional dos equipamentos de sonorização, mantendo-os operacionais ininterruptamente durante o período do contrato;

**5.7.** Garantir que o técnico de som e o técnico de luz deverão seguir a orientação da Diretoria de Comunicação Social desta Câmara Municipal;

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

**6.2.** - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS**

**7.1** - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - [www.camaralouveira.sp.gov.br](http://www.camaralouveira.sp.gov.br) - Fone: (19) 3878-9420

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigará-se a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 22 de setembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**  
NILSON SOUZA DA CRUZ  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

**CICERO SIDNEY CRUYER FOUTONATT ME**  
CICERO SIDNEY CRUYER FOUTONATT - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome: Dario Prado Figueiredo

RG 27.236.541-5

2. \_\_\_\_\_

Nome: Luiz Carlos de Medeiros

RG 17.943.709